



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base nos processos administrativos nºs 350/2018; 192/2018 e 170/2018; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 452/2017, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de dois micro-ônibus e um furgão, sendo: 1 micro-ônibus para Secretaria Municipal de Saúde e um para Secretaria Municipal de Assistência Social e um furgão para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, II e III do Edital. Recursos: MDE, ASPS, Convênio de 841835/2016.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às **9h do dia 19 de fevereiro de 2018**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h05min do dia 19 de fevereiro de 2018.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I, II e III.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 13 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 2134 Proteção social de Média Complexidade - CREAS

Elemento da Despesa 722 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08 Administração Geral da SMEC
Proj./Ativ. 2894 Manutenção dos Veículos da SMEC
Elemento da Despesa 360 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 13 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transporte de Pacientes
Elemento da Despesa 386 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: MDE, ASPS, Convênio 841.835/2016 firmado entre o Município e a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Para o veículo furgão da Secretaria de Educação e para o veículo micro-ônibus da Secretaria de Saúde o pagamento será efetuado mediante cheque. Podendo ser efetuada transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias úteis após a entrega referente a estes itens, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante a conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal de contrato.

b) O pagamento relativo ao micro-ônibus da Assistência Social será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias a contar da entrega, conforme liberações do SICONV – Sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse. Mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante a conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal de contrato.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Anexo I, II e III. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo IV. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo VII. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VIII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo IX. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 7h às 13h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2018.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

E-mail:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)

AV. SANTOS DUMONT, 75

PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

9.2.1 sob pena de desclassificação:

a) Descrição do produto ofertado;

b) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor por item**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo V**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo VI**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- i) **Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado atestando compatível com o objeto deste certame (deverá constar a realização de fornecimento e prestação de garantia satisfatória).**

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (compras@trespassos-rs.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone [licitações/2017](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo IX**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

VIII - responsabilizar-se pelas revisões, sendo estas fora do Município, deverá o contratado responsável pelo transporte do veículo até o local em que realizará a mesma, sem ônus para o Município.

IX - Prestar a garantia no período proposto no projeto básico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.

19.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19.5 O prazo de vigência contratual será até 31.12.2018, contados da assinatura do instrumento contratual;

19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 01 de fevereiro de 2018.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

José Carlos Amaral
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Município de Três Passos-RS
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2018

1 – OBJETIVO

Aquisição de veículo que será repassado para a APAE para que esta desenvolva o transporte diário de seus usuários.

2 – JUSTIFICATIVA

A prática da inclusão se baseia nos princípios de aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana e da aprendizagem por meio da cooperação. A inclusão é o processo com metas claras, compreendendo várias características. Para incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir do entendimento de que ela é que precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros. O desenvolvimento das pessoas com deficiência deve ocorrer dentro do processo de inclusão, e não como um pré-requisito para estas pessoas poderem fazer parte da sociedade, como se elas precisassem pagar ingressos. Incluir significa oferecer atendimento de qualidade para todos, atender qualquer usuário que não se encaixa no modelo ideal, dar meios para eles fazerem parte do mundo, crianças e jovens aprendendo a ser solidários e o estabelecimento de parcerias para garantir um bom atendimento.

A APAE de Três Passos desenvolve atividades de Proteção Especial de Média Complexidade, praticando até o momento os serviços socioassistenciais de habilitação/reabilitação de pessoas com deficiência. Dispõe de profissionais das áreas de fonoaudiologia, Pediatria, Pedagogia, fisioterapia, Terapias Ocupacionais, Psicologia, Estimulação Precoce e Assistência Social.

Diariamente a APAE realiza o transporte dos seus usuários efetuando a busca no domicílio até a instituição e posterior retorno. Paralelo a isso o transporte é utilizado para diversas atividades de convivência e inclusão dos usuários. Muitos dos usuários não possuem meio de transporte próprio o que inviabiliza os mesmos de frequentarem o serviço quando da indisponibilidade do transporte oferecido pela APAE. Em média são rodados mensalmente 2.200 quilômetros para a realização deste serviço.

3 – OBJETO

01 (um) veículo novo, zero km, categoria micro-ônibus, ano e modelo mínimo 2017, com capacidade mínima de 16 lugares, poltronas tipo escolar em corvin com cintos de segurança, motorização mínima 2.3, mínimo de 127 CV, combustível diesel, turbo diesel, injeção eletrônica, transmissão manual de 05 marchas à frente sincronizadas e uma à ré, direção hidráulica, cor branca, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, rodado duplo na traseira, sistema de freios dianteiro a disco e traseiro a tambor com acionamento hidráulico servo assistido, freio de estacionamento mecânico, sistema de embreagem monodisco a seco com acionamento

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespastos-rs.com.br

**TRÊS
PASSOS**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Município de Três Passos-RS
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

hidráulico, com tanque de combustível de no mínimo 80 litros, instrumentos de painel, tacógrafo e todos os instrumentos obrigatórios por Lei, distância entre eixos mínimo 3.350mm, largura mínima de 2.200mm, altura interna mínima de 1.900mm, altura externa máxima de 2.950mm e comprimento mínimo de 6.500mm, porta na lateral dianteira tipo duas folhas com no mínimo de 1000 mm de largura, janelas com cortinas, saídas de emergência no teto e laterais. Garantia mínima de 12 meses.

4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12 meses a partir da data de assinatura do contrato

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá 12 meses a partir da data de assinatura do contrato

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para empresa será de no máximo R\$ 229.233,33 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).

O Secretaria Fabiane Amaral fica designada como fiscal do contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos de emenda parlamentar específica e a contrapartida com recursos próprios do município.

Três Passos, 22 de janeiro de 2018

LUIS CARLOS PADILHA

Assessor da SMAS

Visto e aprovado por:

FABIANE AMARAL

Secretária Mun. de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 - SAÚDE

SECRETARIA DA SAUDE TRÊS PASSOS- RS
MICRO ONIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES
PROCESSO LICITATÓRIO

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS</p> <p>Descrição Técnica: Veículo tipo Micro Ônibus para realizar o transporte coletivo de pacientes em tratamento fora do domicílio. Modelo Zero Km, ano e modelo de no mínimo 2017 e com capacidade para transportar 23 pessoas acomodadas nas poltronas, ou seja 23 lugares para pacientes e mais o motorista. Motor deve ser a diesel, quatro cilindros em linha, potencia mínima de 152CV, sistema de combustão injeção eletrônica e caixa de cambio com cinco marchas para frente e uma ré. O sistema de embreagem deve ser tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico, freio de serviço a tambor com acionamento hidráulico servo assistido. A distancia máxima entre os eixos de 3.750mm; comprimento máximo do veículo de sete metros e quarenta centímetros; altura interna mínima de um metro e noventa centímetros. Deve possuir tacógrafo digital eletrônico, possuir direção hidráulica e rodado duplo na traseira. A poltronas devem ser do tipo executivo com possibilidade de reclinar e o corredor deve ser centralizado. O para brisa deve ser inteiriço, os vidros laterais colados e o cambio de marcha no painel. Deve possuir porta pacotes e a porta deve ser pantográfica para facilitar o embarque e desembarque dos pacientes. Deve possuir ar condicionado, geladeira tipo frigobar e radio AM/FM, bem como os demais equipamentos obrigatórios por lei e todos os acessórios que atendam ao código nacional de transito. A cor do veículo deve ser branca, prata ou cinza claro. A entrega do veículo deve ser imediata e possuir garantia de assistência técnica em um raio de cento e vinte quilômetros do Município de Três Passos.</p> <p>LOCAL DA ENTREGA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS.</p>	01	R\$ 259.430,00	R\$ 259.430,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	<p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR ATESTADO AUTENTICADO DE CAPACIDADE TECNICA NA HABILITACAO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA HABILITACAO CATALOGO COM A RESPECTICVA DESCRICAO TECNICA E ILUSTRACAO.</p> <p>VEÍCULO COM DEFEITO DE FABRICA DEVARA SER SUBSTITUIDO NO PRAZO MAXIMO DE DEZ DIAS NO MESMO MODELO, MATERIAL E ESPECIFICACOES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVE CONFERIR A TONALIDADE DO VEÍCULO ANTES DA ENTREGA.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERA GARANTIR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO E NO RAIOS DE NO MAXIMO 120 KM.</p> <p>IMPOSTOS INCLUSOS</p> <p>GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p>			
01		01	R\$ 259.430,00	R\$ 259.430,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE UM VEÍCULO PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR.

1-OBJETO:

Aquisição de um veículo automotor novo, tipo **Furgão** original de fábrica, zero quilômetro, com pintura na cor branca, comprimento total 7.5 m³, com carroceria monobloco construída em aço estampado, teto baixo, ano de fabricação/modelo no mínimo 2016/2017, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, parede divisória entre o compartimento de carga e cabine do motorista, com porta corredeira na lateral direita sem vidro e portas traseiras dupla com abertura de no mínimo 180 sem vidro, capacidade para três pessoas (motorista e dois passageiros), com motor diesel 2.3, potência de no mínimo 127 cv, caixa de câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica do fabricante, ar condicionado, capacidade de carga no mínimo 1.500KG, freio a disco nas quatro rodas. Rodas de no mínimo de aro 15", rádio AM/FM com entrada USB e alto falantes instalados na cabine do motorista, demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: cinto de segurança, pneu sobressalente (estepe), extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco com capacidade de peso compatível, considerando o veículo em lotação normal e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Apresentar manual técnico. Agência para revisão no máximo de 200 km da sede do município. Garantia de fábrica. Tração dianteira ou traseira. Compartimento de cargas sem bancos para acomodação de caixas. Apoio de cabeça nos bancos do motorista e passageiros.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação faz a distribuição da merenda escolar para todas as escolas da rede municipal, sendo assim necessário um veículo adequado para esse serviço, por se tratar de alimentos que serão utilizados na merenda escolar dos alunos.

Atualmente a distribuição dos gêneros alimentícios acontece com o uso de uma VW kombi, sendo que a mesma também é usada para distribuir material escolar (limpeza, expediente, e esportivo) bem como, para recolher óleo de cozinha (usado/descartado). Assim sendo, esta Secretaria entende ser extremamente necessário a aquisição deste veículo à ser usado especificamente para distribuição de alimentos.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



3-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Imediatamente

4-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- A empresa vencedora do certame deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Três Passos, sem despesas a municipalidade;
- o veículo deverá ser entregue contendo todas as especificações citadas no *item 01*;
- em hipótese alguma será aceito veículo com adaptações por terceiros, como instalação de rádios etc.

5- RESPONSÁVEL:

Responsável Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

6- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor médio do objeto é de R\$ 127.600,00

7 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento 2018

Três Passos, 11 de janeiro de 2018.

Geciânia Seffrin
Secretaria Designada
Geciânia Seffrin
Secretária Municipal de Educação
Designada



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93. **Deverão ser desconsiderados dos projetos básicos as seguintes exigências: de agência para revisão no raio de 200km do Município e tanque de combustível de no mínimo 80 litros,** o tanque de combustível dever ser o de fábrica, compatível com o objeto. Exigências previstas nos projetos básicos, restritivas a concorrência.

2. A garantia deverá ser **de no mínimo 12 meses**. Durante os primeiros doze meses, o contratado deverá responsabilizar-se pelas revisões, sendo estas fora do Município ficará responsável em transportar o veículo a suas expensas ou deslocar equipe para realização da revisão na Prefeitura Municipal.

3. A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores. Erros formais poderão ser sanados pela pregoeira e equipe de apoio.

4. **Os documentos exigidos para a habilitação e classificação da propostas são os descritos no item 11 e 9 do Edital, ainda que outros tenham sido referenciados no projeto básico.**

5. Fica designado como fiscal do contrato o Secretário abaixo nominado.

Valdemar Roque Bonatto
Secretário Municipal de Educação.

Maria Adelaide Hertz
Secretária de Saúde

Fabiane Amaral
Secretária de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº.../201__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/201__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de dois micro-ônibus e um furgão, sendo: 1 micro-ônibus para Secretaria Municipal de Saúde e um para Secretaria Municipal de Assistência Social e um furgão para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, II e III do Edital. Recursos: MDE, ASPS, Convênio de 841835/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado____, neste ato representado pelo seu(ua)_____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPF nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../201..., Processo Licitatório nº .../201..., autorização de fornecimento nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM : descrição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de R\$ _____(reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Para o veículo furgão da Secretaria de Educação e para o veículo micro-ônibus da Secretaria de Saúde o pagamento será efetuado mediante cheque. Podendo ser efetuada transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias úteis após a entrega referente a estes itens, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante a conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal de contrato.

b) O pagamento relativo ao micro-ônibus da Assistência Social será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias a contar da entrega, conforme liberações do SICONV – Sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse. Mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante a conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência até 31.12.18. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Assistência Social (conforme adjudicação de cada item será elencado o fiscal), através conforme Portaria nº

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2134 Proteção social de Média Complexidade - CREAS
Elemento da Despesa 722 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08 Administração Geral da SMEC

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proj./Ativ. 2894 Manutenção dos Veículos da SMEC
Elemento da Despesa 360 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 13 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transporte de Pacientes
Elemento da Despesa 386 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: MDE, ASPS, Convênio 841.835/2016 firmado entre o Município e a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital** e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2018.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos

José Carlos A. Amaral

Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____
